

# **Boletim de Serviço**

**Nº 071, 18 de março de 2019**

**Complexo Hospital  
de Clínicas - UFPR**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | [www.hc.ufpr.br](http://www.hc.ufpr.br)

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGÓ**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de Tecnologia da Informação

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**CLAUDETE REGGIANI**

Superintendente / CHC-UFPR

**JOSÉ LUIZ DE GODOY**

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE**

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**MONICA EVELISE SILVEIRA**

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

PORTARIA Nº. 078 DE 13 DE MARÇO DE 2019 .....	04
PORTARIA RESERVADA Nº. 079 DE 13 DE MARÇO DE 2019 .....	05
PROCESSO Nº. 23075.703038/2018-05 .....	06
PROCESSO Nº. 23075.601022/2017-70 .....	07
PROCESSO Nº. 23075.706044/2018-14 .....	08

### **GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE:**

PROCESSO Nº. 23075.700218/2019-16 .....	09
---	----

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 078 DE 13 DE MARÇO DE

2019\*\*

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62)

**Resolve:**

Revogar, a partir de 07 de março de 2019, a Portaria nº 194/2018\_GAB\_Super/CHC-UFPR/EBSERH de 18 de setembro de 2018, que designava o servidor **Luiz Carlos dos Santos**, matrícula nº 151\*\*\*\*, CPF nº. \*\*\*.511.759-\*\*, como substituto interino no cargo de Chefe do Setor Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudete Reggiani  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR/ EBSERH

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 60 DIAS**

**23075.700259/2019-02**

**Portaria Reservada nº 079/2019, de 13 de março de 2019**

Edson Gomes Tristão  
**Presidente**

Marilise Borges Brandrão  
**Membro 2**

Reginaldo Witiuk  
**Secretário**

Profª. Drª. Claudete Reggiani  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR/ EBSERH

**Processo nº 23075.703038/2018-05**

**DECISÃO**

Acato o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 243 de 24 de outubro de 2018, pelos fatos e fundamentos apresentados às folhas 18 a 20.

Encaminho à Unidade de Patrimônio do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR para baixa patrimonial e posterior baixa contábil.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná

**Processo nº 23075.601022/2017-70**

**DECISÃO – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar as recomendações previstas no dispositivo do relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 44/2018, de 23 de março de 2018, junto ao presente processo administrativo de modo a determinar que:

- a) Seja apresentado, pelo Setor de Hotelaria Hospitalar, quais as providências que são tomadas com relação à segurança das cadeiras de rodas nas portarias;
- b) Sejam encaminhados os autos à Unidade de Patrimônio do CHC/UFPR para baixa patrimonial e posterior baixa contábil;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para que as chefias referidas no artigo anterior informem a Superintendência acerca das providências adotadas.

Curitiba, 13 de março de 2019.

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH

**Processo nº 23075.706044/2018-14**

**DECISÃO – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar o relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 242/2018, de 24 de outubro de 2018, junto ao presente processo administrativo;

Art. 2º Informar que, com relação ao aumento de segurança no local do furto, de forma a evitar futuros eventos análogos, este serviço será alocado em outro espaço e este imóvel não terá contrato de locação renovado pelo CHC;

Art. 3º Encaminhar à Unidade de Patrimônio deste Complexo para baixa patrimonial e posterior baixa contábil.

Curitiba, 13 de março de 2019.

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH

**Gerência de Atenção a Saúde**

**Processo nº 23075.700218/2019-16**

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE - ARQUIVAMENTO**

O **Gerente de Atenção à Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas – UFPR**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo do comissário e encaminhar o presente processo para arquivamento.

Curitiba, 12 de março de 2019.

**Prof. Dr. José Luiz de Godoy**  
Gerente de Atenção à Saúde  
CHC/UFPR/EBSERH

\*\* Documento alterado na data de 05 de julho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).